



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote único, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e Fundações Municipais, conforme requisitado no Proc. Licitatório 1Doc nº 022/2022.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 do dia 13/12/2022, às 13:30 do dia 16/01/2023;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 11/01/2023;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
 - **14:00 do dia 16/01/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e fundações municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como, Fundações municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte, Meio Ambiente e Cultura, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município – www.tubarao.sc.gov.br.

2.3 Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



b) Ser apresentada por lote com valores expressos em Reais;

c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

d) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;

e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item do lote.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecutabilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar juntamente, com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.



6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, todos os documentos deverão ser assinados digitalmente, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).



b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.



10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 O prazo para ativação do serviço de telefonia é de 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento.

12.3 A prestação de serviços, objeto deste edital, será feita no endereço indicado pela requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a



execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br> a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento> (recurso administrativo), onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 12 de dezembro de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e Fundações Municipais.

Participantes do processo:

Município de Tubarão – CNPJ: 82.928.656/0001-33

Fundação Municipal de Educação – CNPJ: 13.667.230/0001-50

Fundação Municipal de Cultura – CNPJ: 41.102.337/0001-97

Fundação Municipal de Desenvolvimento Social – CNPJ: 13.659.950/0001-74

Fundação Municipal de Esporte – CNPJ: 13.660.914/0001-20

Fundação Municipal de Meio Ambiente – CNPJ: 13.660.803/0001-14

Fundação Municipal de Saúde – CNPJ: 13.660.767/0001-99

2. Justificativa

Considerando a precariedade da rede de telefonia analógica, rede fixa, a qual atende atualmente grande parte das unidades de atendimento do município, secretarias e fundações, considerando a falta de manutenção da rede em tempo satisfatório, considerando que a atual contratada, OI S.A., não atende de forma satisfatória aos pedidos de manutenção, considerando a necessidade de comunicação entre os órgãos do governo municipal, Estadual e Federal, considerando a necessidade de comunicação dos órgãos municipais com a população, e vice-versa.

Considerando ainda que o atual contrato não poderá se prorrogado após 01/02/2023, e considerando a necessidade de atualização e modernização tecnológica para a integração de serviços, otimização da gestão, segurança e disponibilidade de acesso, faz-se necessário a contratação do serviço de telefonia fixa, de modo a atender as necessidades da municipalidade, ao tempo que promove a atualização tecnológica necessária.

3. Habilitação técnica

- 3.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC.
- 3.2. Apresentar a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;
- 3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, os atestados de capacidade técnica deve ter o PABX em NUVEM e o Link de internet com Anti DDOS comprovando todos os serviços necessários para compor a solução sendo permitido a soma de atestado para comprovação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da prestação de serviço compatível, com nome legível do representante legal da empresa.
 - 3.3.1. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das



informações; estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

- 3.4. Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de e Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR.
- 3.5. Apresentar folhetos de dados e documentação dos fabricantes do software e dos equipamentos para efeito de comprovação ao atendimento das especificações no edital.
- 3.6. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

4. Considerações gerais

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- 4.3. O prazo para ativação do serviço de telefonia é de 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento;
- 4.4. Imediatamente a habilitação, a contratada deverá providenciar o treinamento da equipe técnica indicada pela Gerência de tecnologia do município, com vistas a gestão dos ramais e ativação de novos equipamentos;
- 4.5. Os equipamentos fornecidos para a execução do objeto deverão possuir identificação de patrimônio da própria CONTRATADA, de modo a não serem confundidos com os equipamentos da CONTRATANTE;
- 4.6. A CONTRATADA deverá ser permitido ligações originadas utilizando apenas o código CSP da própria CONTRATADA.

5. Itens a serem contratados e formação dos custos

- 5.1. A tabela 1 apresenta o quantitativo mensal estimado dos itens e serviços a serem contratados e os custos dos serviços pretendidos.
- 5.2. A contratação será parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade.
- 5.3. O faturamento será sobre os itens e respectivas quantidades efetivamente ativadas.
- 5.4. A ativação dos serviços e quantidades é permitida apenas através de solicitação expressa e formal, emitida e encaminhada pela Gerência de Tecnologia e Informação do Município de Tubarão, ou realizada pelo administrador interno da plataforma.
- 5.5. Dado as características dos serviços, considera-se **LOTE ÚNICO**, será declarado vencedor o proponente que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

Tabela 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Custo mensal por unidade	Subtotal mensal
1	Entroncamento com 450 DDR (SIP) e 90 canais ativos simultaneamente, com ligações ilimitadas para o tráfego local e LDN	serviço	1	3.232,67	3.232,67
2	Link Dedicado	serviço	1	1.500,00	1.500,00
3	Ramal	serviço	600	36,28	21.768,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 26/2022

4	Licença de uso Mesa de Operação de Telefonista	serviço	3	222,33	666,99
5	Aparelho Telefônico IP	serviço	300	23,08	6.924,00
6	Licença Atendimento Eletrônico - URA	serviço	3	43,67	131,01
7	Licença de gravação de ramal com armazenamento 30 por dias	serviço	100	26,18	2.618,00
Total do projeto para 12 meses			442.088,04	Total mensal	36.840,67

6. Descrição dos serviços

- 6.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não deve ser confundida com soluções de telefonia baseadas nas arquiteturas de centrais telefônicas e PBX ou PABX tradicionais.
- 6.2. Deverá ser permitido ligações originadas utilizando apenas o código CSP da CONTRATADA.
- 6.3. Fornecimento de entroncamento com 450 DDR (SIP) e 90 canais ativos simultaneamente, com ligações ilimitadas para o tráfego local e LDN.
- 6.4. Contratação de Solução Centralizada de Voz sobre IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP) com fornecimento de equipamentos necessários à correta prestação dos serviços, doravante chamada apenas de Solução, com vistas a sua modernização, integração, otimização da gestão, aumento da segurança e disponibilidade de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX;
- 6.5. A solução deverá ser capaz de entregar ramais IP/SIP DDR (discagem direta a ramal) e ramais IP/SIP não DDR (ramais com apenas numeração interna), a serem utilizados para realização de chamadas telefônicas internas (entre as unidades da CONTRATANTE), via rede de dados (rede privada Multiprotocol Label Switching – MPLS ou Internet) já existente, e chamadas telefônicas externas locais e nacionais ilimitadas, através da rede pública de telefonia (PSTN), integrando telefones de mesa (terminais telefônicos IP/SIP), computadores e smartphones, através de aplicativos que emulam o ramal com voz (softphone) como solução de comunicação integrada de telefonia (PABX Virtual em Nuvem) entre as unidades da CONTRATANTE e seu público, de forma contínua, de acordo com especificações e condições presentes neste Termo de Referência;
- 6.6. Deverá possuir viabilidade técnica para ramais DDR (discagem direta a ramal) e não DDR e ser capaz de fornecer a CONTRATANTE sistema de telefonia com LIGAÇÕES GRATUITAS E DE MINUTAGEM ILIMITADA de quaisquer ramais (terminais de mesa, computadores ou softphone) do sistema à qualquer telefone fixo ou móvel (celular), com qualquer DDD, em todo território brasileiro, integrando telefones, computadores e smartphones através de aplicativos que emulam o ramal com voz e agenda corporativa, como solução de comunicação integrada de telecomunicações;
- 6.7. Espera-se desta solução que a CONTRATANTE não deverá manter contratos com as Concessionárias de Telecomunicações e tampouco ser obrigado a adquirir pacotes de minutagem de ligações locais, discagem gratuitas (0800, serviços públicos, centrais de atendimento de empresas), interurbanas (DDD) e para celular em todo território nacional para que esta solução funcione conforme item anterior;
- 6.8. Todas as chamadas entre os ramais internos, na mesma unidade ou em unidades diferentes da CONTRATANTE não deverão ter custo, independentemente da localidade;
- 6.9. A solução deverá permitir a instalação de ramais DDR e NDDR nas unidades da CONTRATANTE, permitindo ligação ramal/ramal, ligação entre os DDR e o sistema de telefonia pública - STPC utilizando a rede corporativa MAN do município ou link de internet;



- 6.10. Os cidadãos do município, ou de fora dele, deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas para as unidades onde for disponibilizado um ou mais ramais DDR;
- 6.11. A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber;
- 6.11.1. Portabilidade dos números DDR's já existentes, nos termos das resoluções da ANATEL. São 450 números válidos com prefixo 3621;
- 6.11.2. A contratada deverá realizar a transferência de titularidade para o Município de Tubarão dos troncos 9400 e 9500, totalizando 200 números atualmente em nome da Fundação Municipal de Educação;
- 6.11.3. A contratada deverá realizar a transferência de titularidade para o Município de Tubarão do tronco 9600, com 50 números atualmente em nome da Fundação Municipal de Saúde;
- 6.12. Todas as licenças ofertadas para cada item e cada Solução, seja qual for (softwares permanentes, de subscrição ou hardwares), devem estar precificadas e incluídas nos itens de serviços contratados.
- 6.13. A solução ofertada deve ser compatível com aparelhos da marca: Grandstream.

7. Ramais

- 7.1. A solução constituirá na oferta e cobrança por .
- 7.2. Os quantitativos de ramais da **Tabela 1** são estimativas;
- 7.3. Todos os ramais DDR deverão ser vinculados a um número de telefone público (DDR) já existente.
- 7.4. Todos os ramais NDDR, à critério da CONTRATANTE, poderão ser vinculados a um número de telefone público (DDR) ou apenas numeração de ramal interno.
- 7.5. Ramais NDDR deverão ser capazes de efetuar ligações externas, vinculado à numeração de um ramal DDR, e receber chamadas externas através de transferência de chamada de outro ramal.
- 7.6. Os ramais DDR e NDDR que estiverem funcionando via softphone deverão ser interconectados e gerenciados pela solução de PABX Virtual em Nuvem;
- 7.7. As ligações deverão sair com identificação de número de origem para o usuário que recebe a ligação (recurso de bina) da CONTRATANTE em que se encontra o ramal instalado (softphone ou terminal IP físico), independentemente do tronco de saída da chamada para o número de destino.
- 7.8. As ligações de ramais DDR deverão sair com identificação de número de origem para o usuário que recebe a ligação do respectivo número do ramal DDR.
- 7.9. Quando aplicável, as ligações de ramais NDDR deverão sair com identificação de número de origem para o usuário que recebe a ligação de número de ramal DDR da respectiva unidade e definido pela Contratante.

8. Funcionalidade dos Ramais

- 8.1. Todos os ramais deverão possuir, no mínimo, as funcionalidades abaixo para configuração:
- 8.1.1. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 8.1.2. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;



- 8.1.3. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 8.1.4. Função Cadeado: Permitir que um Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
- 8.1.5. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 8.1.6. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 8.1.7. Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos;
- 8.1.8. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 8.1.9. Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las;
- 8.1.10. Conferência N° + 14: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 14 outras linhas;
- 8.1.11. Música em espera: permite utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera;
- 8.1.12. Dispositivos por usuários N° 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
- 8.1.13. Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 8.1.14. Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop;
- 8.1.15. Toque randômico: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque primeiro no número chamado, não sendo atendido, toque em outro número do mesmo grupo;
- 8.1.16. Discagem Abreviada: Permite que o usuário grave números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;
- 8.1.17. Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;
- 8.1.18. Compartilhamento de telas: Permitir o compartilhamento de tela, o usuário poderá compartilhar uma parte ou inteira ou somente uma aplicação em específico;
- 8.1.19. Compartilhamento de arquivos: Permitir a troca de arquivos através dos aplicativos;
- 8.1.20. Software Mobile: Permitir utilização do ramal com um Softphone em um dispositivo móvel (Smartphones/tablets);
- 8.1.21. Software Desktop: Permitir utilização do ramal Softphone em desktop's.
- 8.1.22. Softphone – características vinculadas aos ramais:
 - 8.1.22.1. Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;
 - 8.1.22.2. O softphone será para uso de telefonia (voz) e recursos de videoconferência;
 - 8.1.22.3. Deve permitir salas de áudio e videoconferência, com até 20 participantes;
 - 8.1.22.4. Pelo menos uma das licenças deve permitir salas de videoconferência com até 600 participantes para treinamento e divulgação;



- 8.1.22.5. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Ubuntu 20.04 ou superior podendo ser entregue para esse sistema por webrtc, Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 8.1.22.6. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 8.1.22.7. Permitir que o usuário do softphone possa definir seu status de presença, como status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;
- 8.1.22.8. Ativar o status de ocupado do softphone automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica em outro dispositivo (terminal IP ou softphone);
- 8.1.22.9. Indicar se o usuário está conectado com o dispositivo móvel;
- 8.1.22.10. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos Contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
- 8.1.22.11. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;
- 8.1.22.12. Suportar que o usuário cadastre dispositivos / telefones de contato;
- 8.1.22.13. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);
- 8.1.22.14. Deve suportar Transferência de Chamadas;
- 8.1.22.15. Deve suportar Retenção de Chamada;
- 8.1.22.16. Deve suportar lista de contatos;
- 8.1.22.17. Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 8.1.22.18. Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente;
- 8.1.22.19. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela, transferência de arquivos;
- 8.1.22.20. Deve suportar codecs de áudio;
- 8.1.22.21. Deve suportar codecs de vídeo com resolução QCIF, CIF, VGA e HD;
- 8.1.22.22. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados;
- 8.1.22.23. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
- 8.1.22.24. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
- 8.1.22.25. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

9. Mesa de Telefonista

- 9.1. O Software da MESA DE TELEFONISTA deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem ou homologado por este fabricante.
- 9.2. A homologação deverá ser comprovada através de atestados, certificados ou carta do fabricante da Solução PABX Virtual em Nuvem, que o software da mesa de telefonista possui homologação;



- 9.3. Solução, cumpre todos os requisitos de segurança e adere a todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.
- 9.4. Deve ser em software e deverá possuir licenciamento e cobrança por unidade contratada (ativada);
- 9.5. Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instância da mesa de operação de telefonista ativada na unidade do MPT, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.
- 9.6. A aplicação a ser disponibilizada deverá ser instalada em sistema operacional Windows 10 ou superior e funcionar como mesa de operação para telefonista, ou ser Interface baseada na Web, acessível a partir de um navegador da Web;
- 9.7. Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações;
- 9.8. Deverá passar informações claras, em português do Brasil, sobre:
- 9.8.1. Número das linhas tronco;
 - 9.8.2. Números dos ramais;
 - 9.8.3. Supervisão de chamadas ainda não atendidas;
 - 9.8.4. Chamadas de espera;
 - 9.8.5. Supervisão de assinante ocupado.
- 9.9. Deverá permitir ao operador (telefonista);
- 9.9.1. Identificação completa dos números entrantes "chamadores" na fila da mesa operadora;
 - 9.9.2. O monitoramento de no mínimo 200 contatos internos;
 - 9.9.3. A criação de grupos de contatos;
 - 9.9.4. Discagem rápida;
 - 9.9.5. Mensagem instantânea;
 - 9.9.6. Pesquisa de contatos em diretório;
 - 9.9.7. Estacionamento de chamadas;
 - 9.9.8. Rediscagem;
 - 9.9.9. Discagem rápida;
 - 9.9.10. Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas;
 - 9.9.11. Transferência supervisionada;
 - 9.9.12. Conferência de chamadas;
 - 9.9.13. Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente;
 - 9.9.14. Permitir o monitoramento dos contatos;
 - 9.9.15. Mais de uma fila de chamadas;
 - 9.9.16. Gerenciamento de filas de chamadas;
 - 9.9.17. Alteração da posição da chamada na fila.

10. Atendimento Eletrônico (URA)

- 10.1. O Software de ATENDIMENTO ELETRÔNICO (URA) deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em nuvem.
- 10.2. A solução de autoatendimento eletrônico ou Unidade de Resposta Audível (URA) deverá possuir licenciamento e cobrança por unidade contratada (ativada);



- 10.3. Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instância de autoatendimento ativada na unidade da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.
- 10.4. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve permitir que cada órgão da CONTRATANTE possua uma unidade de autoatendimento eletrônico ou Unidade de Resposta Audível (URA);
- 10.5. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- 10.6. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- 10.7. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;
- 10.8. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo grupo ou móveis a um Número Virtual de atendimento;
- 10.9. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- 10.10. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- 10.11. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.
- 10.12. licenciamento e cobrança das unidades de autoatendimento deve ser por unidade da CONTRATANTE (que a contratar), independentemente da quantidade de ligações simultâneas que ela receba;

11. Aparelho IP

- 11.1. Deve ser homologado pela ANATEL.
- 11.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
- 11.3. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 11.4. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
- 11.5. Deve possuir LCD colorido, com no mínimo 3,5”;
- 11.6. Deve sinalizar, no mínimo, 8 linhas simultaneamente;
- 11.7. Deve possuir, no mínimo, 8 teclas programáveis;
- 11.8. Deve possuir, no mínimo, 4 teclas de contexto (função muda conforme status do dispositivo);
- 11.9. Deve possuir, no mínimo, 5 teclas de navegação;
- 11.10. Deve possuir teclas de funções fixas, com as funções de mute, contatos, histórico de chamadas, mensagem, volume e viva-voz.
- 11.11. Deve possuir porta para conexão de headset;
- 11.12. Deve possuir 01 porta USB;
- 11.13. Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af, classe 1;
- 11.14. Deve suportar G.722, G.711 e G.729A / B;
- 11.15. Deve suportar IPv4 / IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, NTP, FTP/TFTP, LDAP, 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS e SRTP;
- 11.16. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 11.17. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V;

12. Gravação de ramal em nuvem



- 12.1. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado (serviço de gravação ativado);
- 12.2. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
- 12.3. Deverá armazenar as gravações por um período mínimo de 30 dias corridos;
- 12.4. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
- 12.5. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
- 12.6. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- 12.7. Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- 12.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”;

13. Segurança

- 13.1. A Solução deve possuir mecanismos de segurança, com suporte às características apresentadas a seguir e estar licenciada para uso destes recursos:
 - 13.1.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido através de métodos de autenticação seguros.
 - 13.1.2. Suporte a log de eventos;
 - 13.1.3. Rastreamento para auditoria de segurança;
 - 13.1.4. Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso;
 - 13.1.5. Suporte para mecanismo de privacidade para SIP;
 - 13.1.6. Deve implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz;
 - 13.1.7. Deve possuir serviço de firewall interno;
 - 13.1.8. Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death; Packet replay attack; Gratuitous ARPs; Oversizes packets; SYN floods; Ping floods; DoS (Denial of Service).
 - 13.1.9. Suporte para proteção contra vírus, worms e trojans; Suporte para criptografia de mídia através de SRTP;
 - 13.1.10. Suporte para criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
 - 13.1.11. A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
 - 13.1.12. Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;
 - 13.1.13. Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado;
 - 13.1.14. Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
 - 13.1.15. O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não;
 - 13.1.16. Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas, incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.



14. Manutenção e suporte técnico

- 14.1. Manutenção e suporte técnico inclui toda e qualquer ação necessária para garantir a operacionalidade do objeto do contrato;
- 14.2. A CONTRATADA deverá manter os softwares atualizados, sempre na última versão disponibilizada pelos fabricante das soluções de software;
- 14.3. Oferecer suporte especializado, à equipe técnica da CONTRATANTE, para a configuração dos aparelhos de telefonia IP, incluindo softphone em computadores e smartphones durante toda a vigência do contrato;
- 14.4. A CONTRATADA deverá manter equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a abertura de chamada técnica e/ou esclarecimento de dúvidas em geral;
- 14.5. Para atendimento aos serviços de suporte e manutenção, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento à CONTRATANTE com possibilidade de abertura de chamados 24x7 (24 horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive feriados), sem limite de quantidade, por telefone ou sistema de aberturas de chamados disponível em sítio da Internet;
- 14.6. O número de telefone fornecido para abertura de chamada técnica deverá ser de discagem direta gratuita (DDG), ou de número de telefone fixo, com custo de ligação local;
- 14.7. Os canais de relacionamento deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato;
- 14.8. Sempre que a CONTRATADA mudar quaisquer dos canais de relacionamento, deverá informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- 14.9. Todas as demandas de suporte e manutenção deverão ser registradas em sistema de registro de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, como forma de documentação, acompanhamento e medição de níveis de serviço;
- 14.10. Todo chamado, aberto por telefone ou pelo sítio da Internet, deverá possuir um número único de identificação (número de registro do chamado), gerado automaticamente e retornado por e-mail ou informado por telefone para o usuário solicitante;
- 14.11. O sistema de registro de chamados, deverá obrigar o usuário a preencher, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Identificação do solicitante;
 - b. E-mail;
 - c. Telefone(s) de contato;
 - d. Descrição. Texto digitado pelo demandante.
- 14.12. Todo chamado aberto em sítio da Internet deverá retornar um e-mail para o usuário com todas as informações fornecidas e também a data e hora de sua abertura e o número único de identificação;
- 14.13. A CONTRATADA deverá abrir chamados automáticos, com comunicação posterior à CONTRATANTE, para:
 1. Updates ou upgrades de softwares disponibilizados em última versão pelos fabricantes;
 2. Atualizações, correções e manutenções preventivas da solução que sejam necessárias.
- 14.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, ou o sistema de abertura de chamado deverá permitir a geração de relatórios com possibilidade de impressão ou exportação para PDF, sobre a abertura e conclusão de chamados aos Gestores do contrato para acompanhamento com, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Número do registro.
 - b. Identificação e contato do solicitante;



- c. Status. Ex.: Aguardando atendimento, em atendimento, aguardando posição de terceiro, Suspensa, Cancelada, Concluída, etc.;
 - d. Data e hora de abertura;
- 14.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de registro de chamados WEB aos usuários da CONTRATANTE para a qualquer momento verificarem os status de suas próprias solicitações através do número do registro automaticamente gerado;
- 14.16. Devem ser criadas contas de acesso para a equipe de profissionais (servidores) designados pela CONTRATANTE, para fins de acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato;
- 14.17. Quando houver qualquer mudança na situação de um chamado, uma notificação deve ser enviada ao usuário que abriu o chamado e/ou à equipe técnica da CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica, contendo informações de registro do chamado e da mudança de estado.

15. Link IP dedicado para acesso a plataforma em nuvem

- 15.1. Serviço de acesso à Internet dedicado, para atender demandas da Telefonia VoIP, da Prefeitura Municipal Tubarão/SC.
- 15.1.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de acesso à Plataforma de PABX em Nuvem por meio de um acesso à Internet Dedicado, com garantia de desempenho, segurança, suporte a diversos protocolos e utilização de endereçamento IP privativo;
 - 15.1.2. A velocidade do link Internet Dedicado deve ser de pelo menos 100Mbps, para atender 90 canais ativos e as aplicações de PABX em Nuvem;
 - 15.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para o link IP dedicado, o serviço de proteção contra ataques de volumetria do tipo DDoS (Denial of Service) no backbone da CONTRATADA;
 - 15.1.2.2. O serviço de Anti-DDoS deverá estar configurado no backbone, não necessitando assim de appliance físico nas dependências da CONTRATANTE, ou Data-Centers;
 - 15.1.3. A CONTRATADA será responsável por monitorar 24 x 7 o tráfego Internet direcionado ao link IP Dedicado e, caso identifique um possível ataque, deverá entrar em contato com o representante designado pela CONTRATANTE e com sua autorização iniciar o processo de mitigação do ataque de DDoS no prazo de até 15min;
 - 15.1.4. A tecnologia de LINK IP DEDICADO da CONTRATADA deverá possibilitar tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo aplicações multimídia da solução de PABX em Nuvem;
 - 15.1.5. Não será permitido a entrega de múltiplos links para alcançar as velocidades previstas, exemplo MLPPP (MultiLink Point-to-Point Protocol) ou Link Agregation;
 - 15.1.6. O serviço de comunicação de dados deverá ser implementado pela CONTRATADA, através do Backbone IP, de forma escalável, conforme a demanda de expansão e da CONTRATADA.
 - 15.1.7. A CONTRATADA deverá prover, ao menos, 08 (oito) endereços IPv4 públicos, alocado de modo fixo, para cada acesso solicitado;
 - 15.1.8. O circuito de comunicação através de LINK IP DEDICADO, compatível com o Backbone IP deverá ser composto de acesso dedicado determinístico e simétrico (download = upload), por meio de fibra óptica;
 - 15.1.9. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção do circuito de IP Dedicado, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimentos dos seus serviços nas dependências da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE fornecer o local de instalação dos equipamentos da CONTRATADA, bem como a alimentação e aterramento elétrico;



- 15.1.10. A responsabilidade pela instalação e manutenção de todos os equipamentos vinculados ao Contrato será única exclusivamente da CONTRATADA;
- 15.1.11. Deverão estar inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de todos os equipamentos que comporão cada circuito da rede, a serem prestados pela CONTRATADA;
- 15.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do link dedicado até o Data Center (DC) da CONTRATANTE;
- 15.1.13. A CONTRATADA é responsável pela instalação física e lógicas dos equipamentos dentro do DC da CONTRATANTE, de modo a prover efetivamente os serviços contratados;
- 15.1.14. Os serviços de instalação deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, salvo negociação entre as partes interessadas.

16. Faturamento

- 16.1. O faturamento deve considerar os itens da tabela 1 e respectivas quantidades efetivamente ativadas, vedado o faturamento de serviço e/ou quantidade de item não ativado.
- 16.2. É vedado o faturamento de serviços não previstos, por exemplo: ligações internacionais. Ocorrendo o faturamento de serviços não previstos e/ou contratados, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela quitação dos débitos.
- 16.3. Emitir a cada 06 (seis) meses carta de quitação ou documento equivalente, atestando não haver faturamento pendente de pagamento ou serviços não faturados no período anterior.
- 16.4. Por tratar-se de um processo MULTIENTIDADE, mensalmente deverão ser emitidas faturas **individuais** por CNPJ CONTRATANTE que efetivamente consuma os serviços, vinculando cada serviço contratado/habilitado por CNPJ CONTRATANTE, contendo, no mínimo as seguintes informações:
 - 16.4.1. Razão social da CONTRATADA;
 - 16.4.2. CNPJ da CONTRATADA;
 - 16.4.3. Razão social da CONTRATANTE;
 - 16.4.4. CNPJ da CONTRATANTE;
 - 16.4.5. Mês de referência;
 - 16.4.6. Período de apuração;
 - 16.4.7. Valor, descrição e quantidade dos serviços contratados;
 - 16.4.8. **Número de origem**, data, hora, número de destino com DDD, tipo, duração da chamada e valor de cada serviço utilizado;
 - 16.4.9. Somatório dos tempos de duração e dos valores cobrados por tipo de chamada;
 - 16.4.10. Somatório dos valores cobrados por tipo de serviço;
 - 16.4.11. Valor total da fatura;
- 16.5. As faturas **individuais**, por sua vez, **deverão ser agrupadas** em uma única fatura principal por CNPJ CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 16.5.1.1. Razão social da CONTRATADA;
 - 16.5.1.2. CNPJ da CONTRATADA;
 - 16.5.1.3. Razão social da CONTRATANTE;
 - 16.5.1.4. CNPJ da CONTRATANTE;
 - 16.5.1.5. Mês de referência;
 - 16.5.1.6. Período de apuração;
 - 16.5.1.7. Data da emissão;



- 16.5.1.8. Listagem com os números e os valores totais por DDR;
 - 16.5.1.9. Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;
 - 16.5.1.10. Valor total da fatura agrupada (bruto);
 - 16.5.1.11. Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;
 - 16.5.1.12. Valor total a ser pago (líquido);
 - 16.5.1.13. Código de barras para pagamento;
- 16.6. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha, período de referência, (ex.: de 01/01/17 a 31/01/17), valores das tarifações contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente ativados/utilizados;
- 16.7. As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE em uma única remessa, ou disponibilizada em site da CONTRATADA com pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento. Caso contrário, a fatura será liquidada em até 20 (vinte) dias além da data de sua entrega, sendo que até esse prazo o pagamento não será considerado em atraso, mesmo que tenha excedido o vencimento original da fatura;
- 16.8. As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, os quais deveriam estar bloqueados, serão custeadas pela CONTRATADA, mesmo quando devidas a terceiros.

17. Local para a prestação dos serviços

- 17.1. O local para a entrega do link dedicado e Tronco SIP e prestação dos serviços será na Avenida Marechal Deodoro 1311, bairro Oficinas, Tubarão/SC.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022

Objeto: Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e Fundações Municipais.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022

Objeto: Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e Fundações Municipais.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA POR MEIO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADA EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), COM PLANO DE TELEFONIA VOIP COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL PARA TODO O BRASIL, CONTEMPLANDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA IP PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2022, processo nº 157/2022, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e fundações municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como, Fundações municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte, Meio Ambiente e Cultura, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município – www.tubarao.sc.gov.br.

1.1.3 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada órgão/entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;



7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Executar o (s) serviço (s) autorizado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;

A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e

As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;



10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

Tubarão, de de 2022.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOARES CARLOS PONTICELLI

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A Município/Fundação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à Rua _____, bairro _____, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito /Diretor-Presidente, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à rua _____, n° _____, bairrona cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt n° 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022, Processo Licitatório n° 157/2022, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, o Decreto n° 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, secretarias e fundações municipais, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 26/2022, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o **prazo para ativação do serviço de telefonia é de 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento**, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A entrega e prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município ou Fundação, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município/Fundação
Sr.

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA